

Processo n.: @PMO 19/00802306

Assunto: Autos apartados do Processo n. PMO-17/80083111, visando ao monitoramento da situação evidenciada no item 6.2.1 do Acórdão n. 1088/2014, exarado no Processo n. REP-08/00380185

Responsáveis: Zilma Monica Sansao Benevenuti, Celso de Oliveira, André Pasqual Waltrick, Cleverton João Batista, Carlos Roberto Pereira, José Carlos de Carvalho Júnior, Jean Alexandre dos Santos e Santiago Martin Navia

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gaspar

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 52/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 476/2020**, que analisou o atendimento ao Plano de Ação do Município de Gaspar e o atendimento aos itens de competência da Diretoria de Licitações e Contratações desta Casa, para considerá-lo parcialmente cumprido, diante do atendimento parcial à fiscalização sobre as empresas prestadoras de serviço contratadas quanto ao cumprimento das normas de saúde, segurança, higiene e medicina do trabalho.

2. Efetuar recomendação à Prefeitura Municipal de Gaspar, para que futuramente observe as orientações deste Tribunal de Contas quanto a elaboração de Relatórios de Fiscalização das empresas prestadoras de serviço contratadas.

3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Gaspar.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 3/2021

Data da sessão n.: 10/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC